



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.112, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.600, de outubro de 2013, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal de investimento do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, modificada pela Lei Estadual nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o Regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

- a Portaria GM/MS nº 349, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Portaria GM/MS nº 1.615, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- as recomendações do Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental realizada em 2010 pelo Conselho Nacional de Saúde / CNS;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.600, de outubro de 2013, que estabelece as normas gerais do incentivo financeiro federal de investimento do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 3.206, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
- a Resolução SES/MG nº 3.950, de 16 de outubro de 2013, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal de investimento do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a necessidade de inserção dos municípios que pactuaram o Serviço Hospitalar de Referência nas competências de 2012, 2013 e 2014;
- a necessidade de adequar os prazos àqueles previstos na Portaria GM/MS nº 1.615, de 26 de julho de 2012;
- a Pactuação CIR 179, que remaneja 1 leito de saúde mental do município de Pirapitinga para o município de Além Paraíba, homologada na 204ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 20 de agosto de 2014, conforme Parecer Técnico da área responsável; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.600, de outubro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.112, DE 14 DE ABRIL DE 2015
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.742, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Altera os artigos 2º, 3º, 5º, 8º, 10º, 11º e o Anexo I da Resolução SES/MG nº 3.950, de 16 de outubro de 2013, que estabelece as normas gerais do incentivo financeiro federal de investimento do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.112, de abril de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.600, de outubro de 2013, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal de investimento do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º, 3º, 5º, 6º, 8º, 10. e 11. da Resolução SES/MG nº 3.950, de 16 de outubro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Conforme portaria 148 de 31 de Janeiro de 2012, fica instituído o incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por leito para apoio à implantação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

(...)

Art. 3º O valor total do incentivo financeiro para investimento no Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil), com transferências do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, conforme Anexo I desta Resolução, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 339039 22.1. Fonte: Recursos do SUS.

(...)

Art. 5º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, para conta específica e exclusiva a ser aberta pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

(...)

Art. 6º A adesão ao Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais está condicionada à formalização do Termo de Compromisso disponibilizado no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(...)

Art. 8º Após o repasse do incentivo financeiro aos beneficiários, as respectivas instituições beneficiadas terão o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) para implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidade de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, e deverão solicitar a habilitação do mesmo junto ao Ministério da Saúde.

(...)

Art. 10. Em caso de não aplicação dos recursos ou descumprimento dos compromissos assumidos por parte do beneficiário, de acordo com o artigo 16º da Portaria 148 de 31 de janeiro de 2012 e orientações da Gerência Regional de Saúde, os recursos de investimento deverão ser imediatamente devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei.

(...)

Art. 11. Em até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso, o beneficiário deverá inserir e validar os dados referentes à execução financeira e de metas no Sistema Geicom, por meio do processo digital de acompanhamento, sob pena da interrupção de repasse até a regularização. (...)” (nr)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Resolução SES/MG nº 3.950, de 16 de outubro de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.742, DE 14 DE ABRIL DE 2015
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.742, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.950, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013”.

Municípios contemplados a receberem o incentivo financeiro para investimento no serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do componente hospitalar da rede de atenção psicossocial do estado de minas gerais.

GRS	Município	Razão Social	Nome do Hospital	CNES	Gestão do Serviço	Nº de leitos	Valor do recurso
Leopoldina	Além Paraíba	Hospital São Salvador	Hospital São Salvador	2122677	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Manhumirim	Ipanema	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	2761270	Estadual	6	R\$ 24.000,00
Alfenas	Nova Rezende	Prefeitura Municipal de Nova Resende	Prefeitura Municipal Santa Rita	2172836	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Ubá	Visconde do Rio Branco	Associação Beneficente São João Batista	Hospital São João Batista	2760843	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Belo Horizonte	Itabirito	Sociedade Beneficente São Camilo	Hospital São Vicente de Paulo	2213982	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Teófilo Otoni	Machacalis	Sociedade São Vicente de Paulo	Hospital Cura D'Ars	2208067	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Teófilo Otoni	Novo Cruzeiro	Hospital São Bento	Hospital São Bento de Novo Cruzeiro	2183811	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Governador Valadares	Resplendor	Sociedade Beneficente São Camilo	Hospital Nossa Senhora do Carmo	2168731	Estadual	3	R\$ 12.000,00
Pouso Alegre	Andradas	Santa Casa de Andradas	Santa Casa de Andradas	2775956	Estadual	3	R\$ 12.000,00
Diamantina	Berilo	Fundação Municipal de Saúde de Berilo	Hospital de Berilo	2134292	Estadual	1	R\$ 4.000,00
São João Del Rey	Bom Sucesso	Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso	Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso	2179628	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Pedra Azul	Cachoeira do Pajeú	Hospital Dr. Otávio Gonçalves	Hospital Dr. Otávio Gonçalves	2761262	Estadual	1	R\$ 4.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ituiutaba	Canápolis	Santa Casa de Misericórdia de Canápolis	Hospital Sebastião Pães de Almeida	2121514	Estadual	1	R\$ 4.000,00
São João Del Rey	Entre Rios de Minas	Hospital Cassiano Campolina	Hospital Cassiano Campolina	2117568	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Pedra Azul	Jacinto	Fundação Bom Pastor	Hospital Bom Pastor	2120402	Estadual	3	R\$ 12.000,00
Pedra Azul	Jequitinhonha	Hospital São Miguel	Hospital São Miguel	2120410	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Leopoldina	Leopoldina	Casa de Caridade Leopoldinense	Casa de Caridade Leopoldinense	2122650	Estadual	4	R\$ 16.000,00
Mariana	Mariana	Sociedade Beneficente São Camilo	Mariana Hospital Monsenhor Horta	2200945	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Sete Lagoas	Pompéu	Santa Casa de Misericórdia de Pompéu	Santa Casa de Misericórdia de Pompéu	2178591	Estadual	4	R\$ 16.000,00
Divinópolis	Bom Despacho	Lactário e Posto de Puericultura Menino de Jesus	Hospital Santa Casa de Bom Despacho	2168707	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Governador Valadares	Itabirinha de Mantena	Hospital São Lucas de Itabirinha de Mantena	Hospital São Lucas de Itabirinha	2102579	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Teófilo Otoni	Padre Paraíso	Hospital Nossa Senhora Mãe da Igreja	Hospital Nossa Senhora Mãe da Igreja de Padre Paraíso	2208083	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Governador Valadares	Aimorés	Sociedade Beneficente São Camilo	Hospital São José São Camilo	2102587	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Belo Horizonte	Sabará	Santa Casa de Misericórdia de Sabará	Sabará Santa Casa de Misericórdia de Sabará	2117282	Estadual	6	R\$ 24.000,00
Governador Valadares	Mendes Pimentel	Fundação Hospitalar Mendes Pimentel	Fundação Hospitalar Mendes Pimentel	2103230	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Pedra Azul	Medina	Associação Beneficente Hosp. Santa Rita	Associação Beneficente Hospital Santa Rita	2139030	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Passos	Monte Santo de Minas	Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo	Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo	2146495	Estadual	1	R\$ 4.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itabira	Nova Era	Associação de Caridade de São José	Hospital São José e Mat. Senhora das Graças	2144549	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Pedra Azul	Pedra Azul	Hospital Ester Faria de Almeida	HEFA	2139049	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Teófilo Otoni	Poté	Hospital São Vicente de Paula de Poté	Hospital São Vicente de Paula de Poté	2178990	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Ubá	Rio Pomba	Hospital São Vicente de Paula Rio Pomba	Hospital São Vicente de Paula Rio Pomba	2149419	Estadual	2	R\$ 8.000,00
Diamantina	Rio Vermelho	Hospital João Cesar de Moraes	Hospital João Cesar de Moraes	2135140	Estadual	1	R\$ 4.000,00
Ubá	Ubá	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	Casa de Saúde Padre Damião	2195429	Estadual	6	R\$ 24.000,00
Unaí	Unaí	Prefeitura Municipal de Unaí	Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado	2760924	Estadual	5	R\$ 20.000,00
TOTAL							R\$ 300.000,00